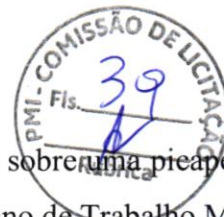




TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Aquisições de 02 ambulâncias tipo "A" (Simple Remoção), montada sobre uma picape 4x4 de cabine simples para o município de Icó de acordo com as especificações do Plano de Trabalho MAPP nº5916 e Convênio nº 080/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
01	VEÍCULO – AMBULÂNCIA - (TIPO-A) -MODELO SIMPLES REMOÇÃO. PICK-UP–ZERO (00) QUILOMETRO–ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2026 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. Equipada com sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme preceitua a Portaria nº2.048 de 05 de maio de 2002. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: - Modelo: Pick-up cabine simples; - Combustível: Diesel; - Motor: 2.0 ou superior; - Transmissão: manual 06 (seis) velocidades; - Tração 4x4; - Freio dianteiros: Discos ventilados com ABS e EBD ou ABS a disco ou Disco; - Freio traseiros: Tambor com ABS e EBD ou Tambor; - Pneus 225/70R17 ou 245/70R16 ou 255/70R16; - Rodas de Aço estampado 16 ou superior; - Capacidade de carga de 1.085KG ou superior; - Capacidade do tanque de combustível 76 litros ou superior; - Ar-condicionado de fábrica no compartimento do motorista; - Airbag para os ocupantes da cabine e demais	UND	02	RS 398.309,98	RS 796.619,96



<p>itens de série. COMPARTIMENTO DO PACIENTE; Fabricado em fibra vidro com isolamento termoacústico; - Capacidade volumétrica do balde 5,5m³ ou superior; - Dimensões da caçamba: - Comprimento 1,84mm ou superior; - Largura 1.505mm ou superior e Altura 444mm ou superior; - Piso: em chapa de compensado naval com revestimento lavável emborrachado de alta resistência; - Maca retrátil confeccionada em duralumínio, com comprimento de 1.800mm ou superior, largura 550 ou superior; - cabeceira voltada para a frente do veículo com pés dobráveis, provida de quatro rodízios, confeccionados em material resistente a oxidação, com pneus revestidos em PU expandido ou borracha maciça com resistência mecânica e maciez; - sistema de elevação do tronco do paciente com 45graus no mínimo; - Colchonete com espuma interna na densidade 33kgm/m³ selado com costura eletrônica totalmente impermeável, de fácil limpeza e assepsia; - 03(três) cintos de segurança no mínimo; - Banco lateral para pelo menos 03(três) pessoas com cintos de segurança individual; - Suporte para cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; - Cilindro de oxigênio com 03 litros de capacidade ou superior; - Régua de oxigênio de três pontas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador; - Rede de oxigênio com</p>			
--	--	--	--



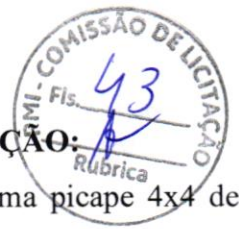
<p>válvula e manômetro em local de fácil visualização; - Uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; - Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, dois amortecedores, sendo um em cada porta; - Duas portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; - Um ventilador interno na lateral ou no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra, um exaustor interno no teto ou na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; - Um suporte para soro e plasma fixado no balaústre; - Balaústre fixado no teto; - Armário interno localizado na região superior confeccionado em fibra de vidro-Painel elétrico interno constituído por uma régua integrada com quatro tomadas, sendo duas tomadas tripolares (2P+T) de 110Vca e duas para 12V (potência máxima de 120W), interruptores com tecla do tipo luminária; - Iluminação natural e artificial; - Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal; - 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal de 1,0A por sinalizador; - 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência</p>				
---	--	--	--	--



<p>de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas abertas e permitindo a visualização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV; - Sinalização acústica com amplificador de potência de 100WRMS@ 13,8Vcc, de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão a 01 metro (100dB@13,8Vcc); - Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 3 em cada lado e 2 na traseira; - Comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; - Ar-condicionado no compartimento do paciente com capacidade térmica mínima de 30.000 BTUS; - Obs. 1 - O Município se compromete a adesivar por sua conta e responsabilidade o veículo, com grafismo, composto por "cruzes" e a palavra "ambulância" no capô, laterais e traseira, além logomarca do Governo Estadual e do Município.</p>				
---	--	--	--	--

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.
- 1.2 O objeto da contratação, se enquadra como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o com o artigo 20º da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como sendo de bem de natureza luxuosa, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Diante disso, o objeto dessa contratação é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em conformidade com o artigo 20º da Lei 14.133/2021 (pregão).
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato.



2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Aquisições de 02 ambulâncias tipo "A" (Simples Remoção), montada sobre uma picape 4x4 de cabine simples para o município de Icó de acordo com as especificações do Plano de Trabalho MAPP n°5916 e Convênio n° 080/2026 é uma medida imprescindível para garantir a continuidade, a eficácia e, principalmente, a qualidade e a celeridade dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Icó/CE.

2.2 Este veículo é um ativo essencial para o transporte inter-hospitalar, o atendimento a urgências e emergências, e o suporte vital nos deslocamentos, configurando-se como um serviço público de relevância fundamental. A renovação ou o acréscimo de frota com um veículo novo, moderno e em plenas condições de uso visa reforçar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde, minimizando riscos e garantindo o cumprimento das normativas do Ministério da Saúde e da legislação pertinente (e.g., Código de Trânsito Brasileiro e Portarias do SAMU/SUS), o que se traduz em uma administração eficiente e no atendimento do interesse público primário.

2.3 O objeto desta contratação, que visa a melhoria da infraestrutura de saúde móvel, encontra-se devidamente previsto e detalhado no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, conforme as informações básicas e a respectiva codificação constante neste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 Atendendo à sua solicitação, apresento a seguir a reformulação condensada da Justificativa e das Condições de Fornecimento e Entrega, focada nas aquisições de 02 ambulâncias tipo "A" (Simples Remoção), montada sobre uma picape 4x4 de cabine simples para o município de Icó de acordo com as especificações do Plano de Trabalho MAPP n°5916 e Convênio n° 080/2026.

3.2 As aquisições de ambulâncias constituem uma medida imprescindível para a Secretaria Municipal de Saúde de Icó/CE, uma vez que este veículo de saúde móvel é essencial e fundamental para o atendimento célere de urgências, emergências e o transporte inter-hospitalar de pacientes. O objeto da contratação é de suma importância para a manutenção e a melhoria da qualidade e eficácia dos serviços públicos de saúde, visando responder de forma satisfatória às constantes demandas da população e cumprir a missão institucional. O Município possui a equipe devidamente capacitada para a operação e manutenção do veículo, tornando a aquisição o elemento final para compor a solução logística completa e garantir a plena operacionalidade do serviço. A entrega do veículo ocorrerá imediatamente após a formalização do contrato e o cumprimento dos requisitos legais de fabricação e emplacamento, devendo a Contratada fornecer a ambulância (nova, conforme especificações técnicas) em perfeitas condições de uso.

3.3 O prazo de entrega final e o faturamento serão definidos no Contrato, sendo que a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal contendo todos os dados técnicos e fiscais do veículo. A Contratante será



notificada sobre a data, local e horário de entrega para vistoria e recebimento ~~provisório~~ com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3.4 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a qualidade, a procedência, a conformidade técnica, e a devida legalização do veículo (incluindo laudos e homologações exigidos por ANVISA, DENATRAN e órgãos correlatos). Em caso de não conformidade com as especificações técnicas, ou na constatação de qualquer defeito ou vício, o veículo será recusado, devendo a Contratada sanar as inconsistências, efetuar os reparos ou a substituição, correndo todos os custos inerentes por sua conta.

3.5 Adicionalmente, a Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos e a atender, de imediato, a todas as reclamações decorrentes de vícios ou defeitos que se manifestem durante o período de garantia, realizando as correções ou substituições às suas expensas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1 A contratação da ambulância, classificada como um bem permanente e de alta complexidade, exige o atendimento a requisitos mínimos e a observância de rigorosas condições contratuais e de habilitação.

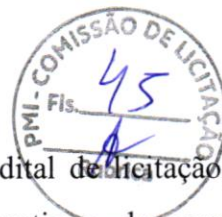
4.2 A Contratada deverá, desde logo, declarar que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.

4.3 A entrega do veículo deverá ocorrer no local, dia e horário determinados pela Administração no Município de Icó/CE, conforme as especificações técnicas, normas do Ministério da Saúde, ANVISA e DENATRAN, e de acordo com a Ordem de Fornecimento.

4.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e entrega da ambulância.

4.5 A proposta da Contratada deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras ou emendas, e conter a indicação de banco, número da conta e agência para fins de pagamento. Todas as especificações técnicas do veículo (marca, modelo, dimensões, composição, fabricante, procedência) vinculam a Contratada, sendo vedada, na fase de elaboração do Termo de Referência, a indicação de marcas ou modelos que restrinjam a competitividade, em conformidade com o Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não haverá exigência de garantia de execução para esta contratação. O veículo deve ser fornecido diretamente pela Contratada, sendo vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto licitado para terceiros.



4.7 Por fim, a Contratada deverá obedecer a todas as regras estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta, bem como nos respectivos documentos complementares, atestando que a ambulância e sua transformação atendem às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) e às exigências de conformidade do INMETRO, conforme aplicável a este tipo de veículo.

5- SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

7.1 Destinação e Exclusividade: A aquisição destina-se, precipuamente, à Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Icó/CE, sendo o veículo de utilização exclusiva para o cumprimento das competências finalísticas da saúde pública e a melhoria dos serviços prestados à população.

7.2 Prazo de Entrega: O fornecimento do veículo será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da expedição da Ordem de Compra pela Secretaria Contratante, sendo admitida prorrogação mediante solicitação prévia e justificação formal.

7.3 Recusa do Objeto e Sanções: A Ambulância será recusada caso possua qualidade ou especificações técnicas fora do padrão exigido, ou apresente vícios e defeitos. Em caso de recusa, o veículo deverá ser substituído ou corrigido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da formalização da notificação. Se a irregularidade não for sanada, a Administração reduzirá os fatos a termo e encaminhará à autoridade competente para as providências legais pertinentes. A ocorrência de atraso na correção ou entrega sujeitará a Contratada à suspensão dos prazos de pagamento e à aplicação de multas e sanções previstas na lei e no Contrato.

7.4 Obrigações e Responsabilidade: A Contratada obriga-se a prestar todos os esclarecimentos e a atender, de imediato, a todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios ou defeitos, devendo realizar as correções e comprovar a regularidade do veículo às suas expensas.

7.5 Faturamento e Pagamento: A Contratada deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura com os valores unitários e totais, em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE (ou órgão requisitante), conforme o CNPJ informado na Ordem de Compra. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições contratuais e à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos anexos à Nota Fiscal:

a) Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/2011).

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1 Condição Prévia para a Entrega: Não será admitida a entrega da Ambulância pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento similar respectivo, devidamente acompanhada dos documentos fiscais e de habilitação do veículo (Nota Fiscal, CRLV, CND, Laudo de Transformação, etc.).

8.1.1 O veículo fornecido deve corresponder exatamente às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

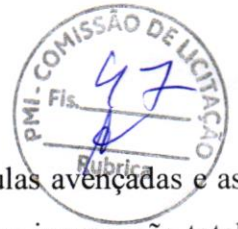
8.2 Recebimento Provisório: De posse da documentação completa e com a apresentação física do veículo, o bem será recebido provisoriamente pelo Fiscal de Contrato, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante lavratura de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório. Esta fase destina-se à posterior e minuciosa verificação das especificações técnicas, qualidade, conformidade com as normas (ANVISA, DENATRAN, ABNT), prazos, preços e demais dados pertinentes, com o Fiscal de Contrato atestando o cumprimento de todas as exigências legais e observações específicas constantes do Edital e anexos.

8.3 Recebimento Definitivo e Prazo: Após as verificações necessárias e a devida aprovação técnica do veículo e de toda a sua documentação, o servidor ou comissão responsável realizará o recebimento em caráter definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua efetiva entrega provisória.

8.3.1 O recebimento definitivo será formalizado mediante recibo ou Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, o qual ratificará o termo provisório, com possibilidade de retificação dos dados que se fizerem necessários.

8.4 Irregularidades e Correção: Em caso de o servidor ou a comissão responsável encontrar irregularidades (vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações) no recebimento, será fixado à Contratada o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para a promoção das correções necessárias. O não atendimento deste prazo implicará na rejeição e devolução do veículo no estado em que se encontrar, aplicando-se as sanções contratuais cabíveis.

8.4.1 A Administração somente formalizará o recebimento definitivo da Ambulância após a completa e satisfatória correção das irregularidades por parte do fornecedor, mediante nova reverificação por intermédio do servidor encarregado ou da comissão responsável.



9- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Fiscalização:

9.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

9.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Icó/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

9.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;



V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

XV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

- I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das



obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

10.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

10.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

11- PRAZO DE PAGAMENTO:

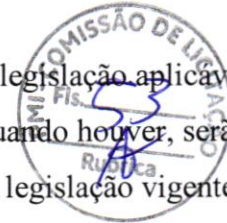
11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.2 Forma de pagamento:

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.



11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2 Forma de fornecimento:

12.2.1 O fornecimento do objeto será integral, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1 **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.1.4 **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO**



PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

13.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

13.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

13.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

13.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

13.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 13.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e



encerramento).

13.3.5 As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

13.3.6 A empresa optante pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED poder  apresent -lo na forma da lei.

13.3.7 Entende-se que a express o “na forma da lei” constante no item 13.3.6 engloba, no m nimo:

- a) Balan o Patrimonial;
- b) DRE – Demonstr o do Resultado do Exerc cio;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Artigo 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

13.3.8 As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.

13.3.9 A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

13.3.10 Com base nas informa es constantes das Demonstra es Cont beis/Financeiras, as empresas dever o apresentar o c lculo dos  ndices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solv ncia Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplica o das f rmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



13.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O



atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.1 A proponente deverá **DECLARAR:**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ICÓ ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONTINUAR E AVANÇAR

Secretaria de
Saúde



g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 796.619,96 - SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.**

14.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE SAÚDE:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de saúde.

Unid. Orçamentária: 15.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0176.2.064 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 1.632.0000.00 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.

Icó – CE, 11 de Junho de 2026.

Elaborado e autorizado por:


Francisca Regiane Braz de Carvalho

Secretaria de Saúde Municipal

Portaria nº 2026.03.23.06